



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

1. OBJETIVO:

Determinar as regras para o processo de relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, visando estender também a este público as Políticas Anticorrupção e as regras definidas no Código de Ética e Conduta da TVM.

2. REGRAS GERAIS:

- ✓ A TVM pautará seu relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços com base na ética e integridade, realizando a escolha dos mesmos por meio de critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, SMS (Saúde, Meio Ambiente e Segurança), sustentabilidade e de integridade.
- ✓ Todo fornecedor da TVM deverá cumprir os critérios estabelecidos e devem estar cientes de que podem ser auditados, inclusive in loco, ao longo do seu ciclo de fornecimento, devendo sempre prestar informações quando solicitado.
- ✓ A TVM ressalta que, na prestação de serviços, as condutas abaixo elencadas não são aceitáveis:
 - - Ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro ou qualquer vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para empregados da TVM, agentes públicos ou pessoas a eles vinculadas, com o intuito de obter ou manter negócio.
 - - Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e pagamento de facilitação.
- ✓ Due Diligence de Integridade: de acordo com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), e outras legislações aplicáveis, a TVM pode ser responsabilizada pelas atividades ilícitas de seus fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários quando estiverem prestando serviços à TVM. É essencial, portanto, a verificação da idoneidade destes fornecedores e prestadores de serviço.



- ✓ A TVM fará a verificação prévia e periódica dos fornecedores e prestadores de serviço. Para isso, ao selecionar um fornecedor, a área de suprimentos responsável pela contratação deverá avaliar a existência de possíveis condenações por atos de improbidade administrativa; condenações por atos de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro; a idoneidade financeira da empresa; Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas); Cadastro no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas); Cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).
- ✓ O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos necessários para o seu cadastro e a comprovação dos critérios gerais de fornecimento descritos acima.
- ✓ Todo fornecedor deverá assinar uma declaração, juntamente com o contrato de prestação de serviço ou materiais, atestando ter conhecimento da Política Anticorrupção e do Código de Ética (modelo da declaração anexa a essa Política). Na mesma declaração, o fornecedor declarará Repúdio ao Trabalho Infantil ou Forçado, Declaração do Cumprimento das Obrigações Tributárias e Trabalhistas e aceite de cláusula de confidencialidade. Declarará ainda que não possui condenação, com trânsito em julgado, nos últimos 10 anos, de ato de improbidade administrativa, corrupção, fraude e lavagem de dinheiro.
- ✓ Cabe também aos fornecedores denunciar quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com essa Política por meio do Canal Confidencial (item 5).

3. AUDITORIA:

Poderão ser realizadas auditorias, fazer solicitação de documentos, visitas in loco ou qualquer outro meio capaz de comprovar que os fornecedores estão cumprindo os princípios e regras estabelecidas nessa Política.

4. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS:

A TVM manterá um plano de treinamento periódico e constante para os seus colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras dessa Política de Relacionamento com Fornecedores. É responsabilidade de todos os líderes da TVM divulgar para a sua força de trabalho as diretrizes dessa Política e conscientizá-la sobre a importância de sua observância.

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação dessa Política devem ser apresentadas ao superior imediato ou Chefia de Escritório, visando o esclarecimento.



5. CANAL CONFIDENCIAL:

Caso qualquer colaborador tenha ciência de atos contrários a essa Política, deverá relatar o ato para o Canal de denúncias:

E-mail: denuncia@tvmtecnologia.com.br

Telefone: 31.3285-5794

Não será permitida ou aceitável qualquer forma de retaliação contra aqueles que realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação dessa Política.

6. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES:

A comprovada prática de atos que violem o conteúdo da presente política está sujeita às sanções previstas no Código de Ética e de Conduta da TVM.



ADENDO AO CONTRATO DE FORNECEDOR

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

NOME DO FORNECEDOR:

Nº DO CONTRATO:

A Empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, CEP XXXX, neste ato devidamente representada, nos termos de seus atos constitutivos, para fins do presente instrumento, denominada simplesmente “Empresa” **DECLARA** estar ciente e de acordo com o seguinte:

1. Ética e Anticorrupção

A empresa acima identificada declara estar ciente e de acordo com as normas legais e éticas anticorrupção, em especial as proibições de prática de suborno por seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, tendo como alvo funcionários da Administração Pública nacional ou estrangeira, empresas privadas ou indivíduos, independente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente, dentre outros que possam ser caracterizados como subornos e propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

Declaro, ainda, que recebi uma cópia e tenho conhecimento do Código de Ética e Conduta da TVM Tecnologia Ltda.

2. Confidencialidade

As conformidades confidenciais cedidas pelas empresas envolvidas na negociação, mesmo que antecedente à compra de materiais ou serviços, não serão divulgadas, salvo se a divulgação por uma for autorizada expressamente pela outra empresa.



3. Conformidade

A empresa declara estar preparada para demonstrar o cumprimento das normas estipuladas pelas leis nacionais e fornecer às empresas interessadas em comprar nossos produtos e serviços ou a seus representantes, quaisquer informações razoáveis requeridas para confirmar seus cumprimentos.

4. Declaração de Repúdio ao Trabalho Infantil e Forçado

A empresa declara e assume publicamente sua postura de repúdio ao trabalho infantil e forçado (mão de obra escrava) e torna público que exige de seus fornecedores a mesma postura, não tolerando qualquer prática contrária.

5. Declaração de Cumprimento das Obrigações Tributárias e Trabalhistas

A empresa declara que cumpre rigorosamente as suas obrigações de natureza fiscal, incluindo o recolhimento de contribuições sociais, bem como observa as normas e leis trabalhistas no que diz respeito aos seus funcionários.

6. Declaração de não condenação, com trânsito em julgado, por atos de improbidade administrativa, corrupção, fraude e lavagem de dinheiro

A empresa declara que não foi condenada, com trânsito em julgado, nos últimos 10 (dez) anos, por atos de improbidade administrativa, corrupção, fraude e lavagem de dinheiro.

7. Canal de Denúncia

A empresa informa que em caso de qualquer suspeita ou confirmação de rompimento das declarações citadas acima, poderão ser feitas denúncias através de:

E-mail: denuncia@tvmtecnologia.com.br

Telefone: 31.3285-5794

_____ , ____/____/____
